



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N.º 006, de 01 de Setembro de 2004.

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Maracaju-MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições insertas na Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou a seguinte **LEI**:

Art. 1.º. Fica o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Maracaju – MS, fixados em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) respectivamente, a contar de 1º janeiro de 2.005.

Art. 2.º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) a contar de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Maracaju-MS, 01 de setembro de 2004.


**WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE**



OF.CIRCULAR UCVMS N.º 03/2004

Campo Grande, 26 de Maio de 2004.

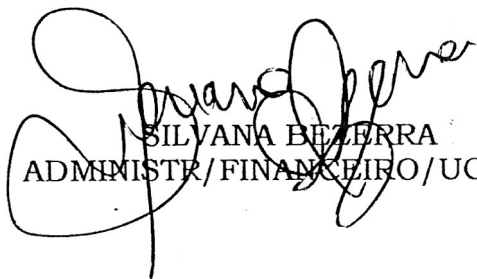
Senhor (a)

Venho com o presente encaminhar a Vossa Senhoria a certidão enviada pela Assembléia Legislativa relativo ao salário dos Deputados Estaduais, para base de votação do subsídio dos Vereadores.

Estamos aguardando a votação da PEC, que informa o numero de vereadores, tão logo enviaremos, até o momento nada de oficial..

Sem mais,

Cordialmente.


SILVANA BEZERRA
ADMINISTR/ FINANÇEIRO/UCVMS

Ao
Presidente (a)
Câmara Municipal

Avenida Mato Grosso, 3356 – Bairro Santa Fé – fone/fax 327.0859 – C. Gde MS.
E-MAIL: ucvms@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

C E R T I D ã O

Certificamos para o atendimento das disposições da Emenda Constitucional nº 25 de 14/02/2000, e Decreto Legislativo nº 07, de 19.01.95, prorrogado pelo Decreto Legislativo. nº 07, de 29/01/1999, do Congresso Nacional, que a remuneração dos Senhores Deputados Estaduais de Mato Grosso do Sul, a contar de 01.02.2003, passa a ser constituída das seguintes parcelas e valores, a saber:

Remuneração (fixo, variável, adicional e art. 4º do Decreto Legislativo Nº 07, de 19/01/1995)..... R\$ 15.502,50
(quinze mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

Valores indenizatórios de despesas pelo exercício parlamentar . – R\$ 12.902,57
(doze mil e novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

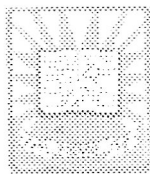
É devida ao parlamentar no início e no final previsto da sessão legislativa. AJUDA DE CUSTO prevista no artigo 3º do Decreto Legislativo nº 07, de 19 de janeiro de 1995, no valor de R\$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Grande, 17 de maio de 2.004.


DEPUTADO JERSON DOMINGOS
1º SECRETÁRIO

RECEBEMOS
Em 24/09/2004
Câmara Mun. de Maracaju
CNPJ 15.469.117/0001-96



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

PROJETO DE LEI N.º 006, de 24 de Setembro de 2004.

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Maracaju-MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições insertas na Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou a seguinte **LEI**:

Art. 1.º. Fica o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Maracaju – MS, fixados em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) respectivamente, a contar de 1º janeiro de 2.005.

Art. 2.º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) a contar de 1º de janeiro de 2005.

Art. 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

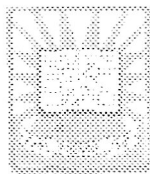
Maracaju-MS, 01 de setembro de 2004.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE


NATALÍCIO MARTINS PARÉ
VICE-PRESIDENTE


LAUDO SOBRIHA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

HÉLIO ALBARELLO
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI, CONVOCA os Vereadores para

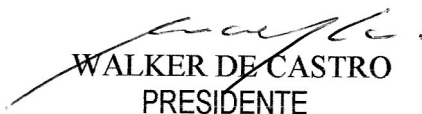
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DIA : 01/09/2.004

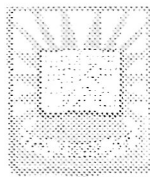
ÀS 07:30 HORAS

PAUTA → Discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2.004 que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2005 à 2008 e dá providências.

PAUTA → Discussão e votação do Projeto Resolução 002/2004 que fixa os subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2005 à 2008 e dá providências.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 27 de agosto de 2.004.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

CIENTES DA CONVOCACÃO :


ELISEU DE ALMEIDA SILVA


CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS

JAIRO DA SILVA ANTORIA


PAULO PEREIRA DA SILVA

JOAQUIM OLIVEIRA MARTINS JUNIOR

LAUDO SORRILHA

ROBERTO CARLOS DE VASCONCELOS


VALDENIR PORTELA CARDOSO


NATALICIO MARTINS PARÉ


HÉLIO ALBARELLO